



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quinta-feira, 14 de abril de 2016 - Nº 068

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

CORREGEDORIA GERAL DA SDS CAPACITA SERVIDORES



Dando continuidade ao programa de capacitação dos servidores, a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social – SDS, realizou nos dias 01, 04 e 11 de abril, deste ano, o I Curso de Condução de Veículos de Emergência – CCVE, no Kartódromo Tamboril, em Paulista, na Região Metropolitana do Recife. O treinamento contou com a participação de 27 servidores civis e militares, todos integrantes da Corregedoria Geral.

Com carga horária de 25 horas/aulas, o curso proporcionou conhecimentos técnicos e práticos aos agentes públicos do Órgão, a fim de capacitá-los para condução correta de viaturas policiais nas atividades diárias.

A capacitação foi ministrada pelo capitão da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE e servidor da Corregedoria Geral da SDS, Arthur Pimentel, e o agente do Núcleo de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal – NOE/PRF, Daniel Sitônio Thé, que apresentaram aos alunos técnicas de condução, como a colocação e retirada de cinto de segurança de emergência, frenagem veicular com e sem sistema de frenagem anti - bloqueio (ABS), voltas de emergência de 180 graus, condução em caso de piloto ferido, doutrina de escolta em evasão e de acompanhamento tático, dentre outros conceitos.

Para o cabo PM Nivaldo de Souza Sales, um dos servidores capacitados, a oportunidade contribuiu bastante para qualificação profissional. “As técnicas que foram demonstradas são bastante eficientes na condução de viaturas de emergência, com prudência e coerência de ações, inclusive, retirando alguns tabus e receios de manobras”, contou.

Segundo o corregedor adjunto da SDS e supervisor do curso, Frederico Sérgio Lacerda Malta, a capacitação tornará o trabalho dos profissionais de segurança pública mais eficaz. “As diversas atribuições previstas pela Lei 11.929/01, impõe a consciência de que precisamos estar preparados para atender qualquer eventualidade, inclusive, na atividade policial, se for necessário”, declarou.

O programa de capacitação prevê ainda para este mês, a realização do I Encontro de Atualização em Processo Administrativo Disciplinar Militar, e do I Curso de Tiro.

PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 068 DE 14/04/2016

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.907, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a gestão e o uso dos serviços de telemática no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 67 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, **DECRETA**

Art. 1º A contratação de serviços de telemática, no âmbito do Poder Executivo Estadual, é coordenada pela Secretaria de Administração.

Art. 2º Para fins do presente Decreto considera-se:

I - contratante aderente: órgão ou entidade usuários dos serviços de telemática contratados;

II - fornecedor: prestador dos serviços de telemática;

III - termo de adesão: instrumento através do qual o contratante aderente formaliza, junto ao fornecedor, a contratação dos serviços; e

IV - gestor de telemática: servidor, empregado público ou militar estadual designado pelo contratante aderente para exercer as atribuições descritas no art. 5º.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração pode, mediante Portaria, estabelecer requisitos de qualificação mínima para o servidor que venha a desempenhar a função de gestor de telemática.

Art. 3º Compete à Secretaria de Administração:

I - gerir e disponibilizar serviços de telemática e promover a integração desses serviços na administração pública estadual;

II - gerenciar e dar suporte tecnológico à implantação e operacionalização dos serviços de telemática em conjunto com a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;

III - gerir e dimensionar os aspectos físicos e financeiros dos serviços contratados e efetivamente operacionalizados, estabelecendo limites máximos de contratação;

IV - realizar a gestão do uso, bem como o acompanhamento e execução contratual dos serviços de telemática no âmbito do Poder Executivo Estadual, com auxílio dos respectivos contratantes aderentes;

V - avaliar as condições do atendimento dos serviços de telemática, propor melhorias e estabelecer modelos visando a melhor execução destes serviços;

VI - autorizar a realização de processos licitatórios, de dispensas e de inexigibilidades para contratação de serviços de telemática pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado, exceto as empresas estatais independentes; e

VII - estabelecer procedimentos para contratação dos serviços de telemática.

§ 1º A Secretaria de Administração deve encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, para análise da regularidade jurídicoformal, a minuta do contrato administrativo e/ou termo de adesão cujo valor seja igual ou superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), considerando-se um período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Tratando-se de minuta de contrato administrativo e/ou termo de adesão cujo valor seja inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a análise da regularidade jurídico-formal compete ao responsável jurídico da própria Secretaria de Administração.

§ 3º Os aditamentos contratuais dos serviços de telemática devem ser previamente autorizados pela Secretaria de Administração, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 4º Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, atuando como contratante aderente técnica nos contratos corporativos de telemática, compete:

I - gerir, técnica e corporativamente, os serviços de telemática, hospedando e gerenciando as soluções tecnológicas adotadas de uso compartilhado;

II - adotar medidas visando a um eficaz relacionamento com o fornecedor de serviços de telemática, de forma a ensejar o melhor desempenho e a melhor qualidade dos serviços contratados;

III - fazer o acompanhamento da execução dos serviços contratados;

IV - analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento dos serviços de telemática, identificando eventuais problemas e propondo medidas preventivas e corretivas;

V - promover soluções compartilhadas e integradas em conectividade, segurança de redes e acessos, *help-desk* e demais serviços correlatos;

VI - prestar apoio técnico aos usuários, acompanhando presencialmente, nas instalações dos contratantes aderentes, os serviços em fase de implantação, como também verificar e avaliar os serviços instalados e em operação; e

VII - fornecer à Secretaria de Administração informações gerenciais e sobre fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o fornecedor de serviços de telemática, ou mesmo à rescisão do contrato.

Art. 5º Compete ao gestor de telemática coordenar as atividades relacionadas aos estudos das demandas de serviços, aos aspectos técnicos e financeiros, aos contratos, ao acompanhamento de instalações e execução dos serviços de telemática, bem como iniciar os procedimentos de penalização dos fornecedores em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com normas expedidas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Gestor de Telemática deverá ser designado mediante portaria expedida pelo titular do órgão ou entidade contratante aderente.

Art. 6º A função de gestor de telemática pode ser exercida por servidores civis ou militares, empregados públicos, servidores cedidos de outros órgãos ou entidades e por titulares de cargos comissionados, desde que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

I - gozar de boa reputação ético-profissional, boa comunicação, capacidade de liderança, atitude proativa, resiliência e comprometimento com as atividades inerentes à função;

II - ter conhecimento das normas e legislação relativas à área de sua especialidade;

III - possuir capacidade para visualizar e identificar em relatórios gerenciais informações diversas do contexto normal;

IV - possuir aptidão para planejar e organizar o trabalho, e ter conhecimento básico para elaboração de planilhas eletrônicas; e

V - obter certificação para o exercício da função de gestor de telemática em curso de capacitação promovido periodicamente pela Secretaria de Administração.

§ 1º Cabe à Secretaria de Administração estabelecer, mediante portaria, normas complementares acerca do disposto no inciso V e da definição dos indicadores para avaliação de desempenho dos gestores, e ainda divulgar, semestralmente, a previsão de programação das turmas para os cursos de capacitação.

§ 2º O disposto no inciso V depende da disponibilidade de vagas, podendo o servidor ser dispensado temporariamente da exigência, até que a sua participação no curso de capacitação possa ser efetivada.

§ 3º A dispensa prevista no § 2º está condicionada à inexistência de vaga e deve ser ratificada pela Secretaria de Administração, à qual compete, após ser consultada formalmente, informar ao órgão ou entidade demandante o prazo para atendimento da exigência.

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado, exceto as empresas estatais independentes, devem aderir aos serviços contemplados nos contratos corporativos de telemática coordenados pela Secretaria de Administração.

§ 1º Entende-se por empresa estatal independente, a empresa controlada que não receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

§ 2º A regra estabelecida no *caput* poderá ser excepcionada, mediante autorização da Secretaria de Administração, caso comprovada a economicidade de contratação específica de serviço de telemática.

§ 3º Compete à Secretaria de Administração prover soluções para disponibilização aos órgãos previstos no *caput*, de serviços de banda larga móvel, através de modems portáteis, e de análise de faturas emitidas pelos fornecedores dos serviços de telemática,

podendo, inclusive, responsabilizar-se pelo pagamento desses serviços.

Art. 8º Os grupos de usuários dos serviços de telemática, para fins de utilização de internet móvel, telefonia móvel e telefonia fixa, ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - nível executivo: para usuários ocupantes de cargos de direção superior dos órgãos e entidades, representados pelas simbologias DAS e DAS-1;

II - nível direção: para usuários ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas de direção e assessoramento de direção estratégica dos órgãos e entidades, representados pelas simbologias DAS-2, DAS-3, FDA e FDA-1;

III - nível gerencial: para usuários ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas de direção e assessoramento gerenciais e de assessoria dos órgãos e entidades, representados pelas simbologias DAS-4, DAS-5, FDA-2, FDA-3, CAS-1, CAS-2 e FDA-4;

IV - nível operacional: para os usuários representados pelas simbologias CAS-3, CAS-4, CAS-5 e FGS-1; e

V - nível "tarifa zero": demais usuários definidos pelos dirigentes dos órgãos e entidades e que não ocupem cargo comissionado ou função gratificada.

§ 1º Os cargos ou funções, que sejam equivalentes e não estejam enquadrados nas simbologias descritas nos incisos acima, terão seus níveis definidos pelo Secretário de Administração em conjunto com o respectivo órgão ou entidade.

§ 2º Os usuários dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, ocupantes dos níveis relacionados nos incisos II, III, IV e V, podem migrar para níveis superiores, desde que devidamente justificado pela autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade e aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 9º Para o serviço de telefonia fixa, cada órgão ou entidade deverá possuir, no máximo, 20% do total de seus ramais com permissão para realizar ligações destinadas a telefones móveis extrarrede.

§ 1º O limite estabelecido no *caput* só poderá ser excedido mediante autorização da Secretaria de Administração, após apreciação de justificativa devidamente fundamentada pela autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A Secretaria de Administração efetuará a verificação acerca do limite definido no *caput* e caso seja identificado o seu descumprimento, sem a correspondente autorização, notificará o órgão ou entidade para que seja restabelecido o limite previsto neste Decreto.

Art. 10. Os modelos de aparelhos de telefonia devem ser definidos pela Secretaria de Administração, em conformidade com as características mínimas estabelecidas no termo de referência da contratação vigente.

Art. 11. Fica vedado para os serviços de telefonia contratados pelo Poder Executivo Estadual:

I - recebimento de ligações a cobrar;

II - ligações para serviços especiais, como 102, 130, 134, 145 e outros similares;

III - ligações para quaisquer serviços prestados por operadoras que gerem despesas, como 0300, 0400, 0900;

IV - ligações internacionais (DDI);

V - ligações de longa distância usando código da operadora diverso do da contratada; e

VI - ligações excedentes ao valor mensal de franquia dos usuários de telefonia móvel.

§ 1º Excetuam-se da vedação mencionada no inciso IV o Governador do Estado, o Vice-Governador do Estado, os Secretários de Estado, os Secretários Executivos e autoridades equivalentes da administração direta, bem como os titulares das entidades da administração indireta do Estado.

§ 2º Os demais servidores que necessitem realizar as ligações previstas no inciso IV devem formular requerimento à Secretaria de Administração, por meio do titular do órgão ou entidade.

§ 3º Excetuam-se da vedação mencionada no inciso VI os Secretários de Estado e, desde que devidamente justificado e mediante autorização do Secretário de Administração, os demais servidores.

Art. 12. Uma vez sob sua posse, o usuário responderá civil, penal e administrativamente pela má utilização do aparelho de telefonia móvel, do chip e da própria linha telefônica.

§ 1º Nos casos de roubo ou furto de aparelho de telefonia móvel, o usuário deve solicitar imediatamente ao responsável do órgão ou entidade o bloqueio da linha e do aparelho, providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência e informar o caso à Secretaria de Administração, responsabilizando-se pelas ligações realizadas antes do efetivo bloqueio.

§ 2º Após a comprovação dos bloqueios mencionados no § 1º, o gestor de telemática deve solicitar a reposição do aparelho à Secretaria de Administração, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência.

§ 3º A reposição do aparelho fica limitada à reserva técnica de cada órgão ou entidade, conforme especificado no termo de referência da Rede de Telemática do Estado.

§ 4º Esgotada a reserva técnica indicada no § 3º o órgão ou entidade deverá providenciar imediatamente a reposição por outro aparelho de qualidade igual ou superior.

§ 5º Nos casos de perda ou comprovado mau uso do aparelho de telefonia móvel, o usuário deve providenciar imediatamente a reposição do aparelho por outro com qualidade igual ou superior, solicitando ao gestor de telemática a reposição do chip vinculado à respectiva linha.

Art. 13. Na hipótese de descumprimento do valor máximo mensal da franquia de uso da telefonia móvel, o valor excedente deve ser descontado na folha de pagamento do servidor, no mês subsequente ao vencimento da fatura dos serviços de telefonia móvel, limitado, mensalmente, a 10% (dez por cento) da sua remuneração, nos termos do artigo 140 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

§ 1º O agente público que não receber seus vencimentos através da folha de pagamento do Estado ou não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, quer por demissão, exoneração ou cassação de aposentadoria, deve quitar o valor excedente por meio de Guia de Recolhimento, em favor do Estado de Pernambuco, no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 2º A falta de quitação do débito no prazo anotado implicará a sua inscrição na dívida ativa, após a conclusão do devido processo administrativo.

§ 3º Os valores excedentes à franquia de telefonia móvel, na forma do §3º do art. 11, poderão ser custeados pelos respectivos órgãos, desde que autorizado pelo Secretário de Administração.

Art. 14. Ficam a cargo dos órgãos ou entidades aos quais estejam vinculados, os custos oriundos da utilização no exterior dos serviços de telefonia móvel, quando a serviço do Governo do Estado, dos seguintes usuários:

I - Governador e Vice-Governador do Estado;

II - Secretários de Estado;

III - Assessor de imprensa que esteja acompanhando, em comitiva, as autoridades citadas nos incisos I e II; e

IV - Demais servidores desde que devidamente justificado e mediante autorização do Secretário de Administração.

Art. 15. Nos casos de exoneração, demissão ou extinção do cargo, transferência, remanejamento ou cessão, o servidor deve efetuar imediatamente a devolução da linha e do aparelho de telefonia móvel ao gestor de telemática do órgão ou entidade, sob pena de responsabilização, conforme previsto na Lei nº 6.123, de 1968.

Parágrafo único. É vedada a mudança de titularidade das linhas de telefonia móvel pertencentes ao Governo para pessoa física, excepcionados os grupos de usuários definidos no inciso I do art. 8º e as solicitações autorizadas pelo Secretário de Administração.

Art. 16. Cabe ao Secretário de Administração, mediante Portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se os Decretos nº 39.000, de 27 de dezembro de 2012, nº 39.404, de 21 de maio de 2013 e nº 40.406, de 25 de fevereiro de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 1353 - Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, matrícula nº 273.693-4, ocupado por **JOSÉ RUI TAVARES DE MELO FILHO**, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 81 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2015.

ATOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016.

Nº 1169 - Dispensar, a pedido, **ERICK DA SILVA LESSA**, matrícula nº 272462-6, da Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior 1, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 29 de março de 2016.

Nº 1170 - Dispensar **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 191776-5, da Função Gratificada de Coordenador da Força Tarefa do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 29 de março de 2016.

Nº 1171 - Designar **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 191776-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior 1, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 29 de março de 2016.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS)

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 957-Autorizar o afastamento da servidora **MARIA GISEUDA DE BARROS MACHADO**, matrícula nº. 48216, para participar do XIII Encontro Nacional de História Oral, Práticas Educacionais e Interdisciplinares, no período de 01 a 04 de maio de 2016, em Porto Alegre/ RS, sendo as despesas com diárias custeadas através da fonte 0101.

Nº 958-Autorizar o afastamento da servidora **ANA MARIA DE SANTANA**, matrícula nº. 113654, para participar do V Congresso Luso- Brasileiro de Fenomenologia/III Jornadas Ibéricas de Fenomenologia, no período de 18 a 20 de abril de 2016, em Braga/Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 959-Autorizar o afastamento das servidoras **MARIA DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº. 2378833 e **DANIELLE DA MOTA BASTOS**, matrícula nº. 2404532 para participar do II Curso de Certificação de Formadores em Comunidade de Aprendizagem – Módulo 1, no período de 28 de março de 2016 a 01 de abril de 2016, em São Paulo/SP, sendo as despesas com passagens custeadas através da fonte 0101.

Nº 960-Autorizar o afastamento dos servidores **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, matrícula nº. 3186970 e **ELISANDRA PAIVA RODRIGUES**, matrícula nº. 3643476, para participarem do I Congresso Brasileiro de Gestão Governamental, nos dias 19 e 20 de novembro de 2015, em Goiânia/GO, sendo as despesas com passagens e diárias custeadas através da fonte 0104.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO (NE): **2016NE000081**; CLÁUDIO JOSÉ TORRES CABRAL, R\$ 29.576,85/**2016NE000080**; AVELLAR IMÓVEIS LTDA, R\$ 54.000,00/ **2016NE000083**; COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, R\$ 132.623,26/ **2016NE000084**; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, R\$ 43.010,00/**2016NE000082**; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, R\$ 4.125,00/ **2016NE000077**; CEPE, R\$ 63.237,74/ **2016NE000078**; OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA, R\$ 24.316,38/ **2016NE000079**; OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA, R\$ 3.987,56/ **2016NE000075**; AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, R\$ 12.450,73/**2016NE000060**; VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 96.838,80/ **2016NE000059**; IDEAL SEG. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 77.900,00/ **2016NE000108**; J.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 47.945,48/ **2016NE000109**; J.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 1.557,50/ **2016NE000092**; MUNICÍPIO DE OLINDA, R\$ 590,19/ **2016NE000091**; MUNICÍPIO DE RECIFE, R\$ 307,11/ **2016NE000093**; BID – COMÉRCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, R\$ 127.000,00/ **2016NE000087**; MARINA POR DO SOL LTDA, R\$ 20.000,00/ **2016NE000086**; MARINA POR DO SOL LTDA, R\$ 85.916,40/ **2016NE000088**; MARINA POR DO SOL LTDA, R\$ 20.000,00/ **2016NE000085**; G.H.B. DE ALBUQUERQUE EIRELI ME, R\$ 19.173,69/ **2016NE000090**; CEPE, R\$ 71.250,00/ **2016NE000089**; UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 39.492,90/. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

REVOGAÇÃO DE LOTE DE PREGÃO ELETRÔNICO – O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** de todo lote da cota reservada, referente ao Processo Licitatório Nº 013/16-CP (**Pregão Eletrônico SRP Nº 008/16-CP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, considerando que houve divergência no cadastramento de alguns lotes, fato que causou dúvidas em alguns licitantes. Tal procedimento encontra amparo no Caput do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO CENTRAL DE PREGOIEIROS

Errata da publicação Nº 66, de 12ABR16, referente ao PROC. Nº 001/16-CPL/CAS, PE SRP Nº 001/16-CPL/CAS, **ONDE SE LÊ: encerramento: 25/04/16** às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA), **LEIA-SE: encerramento: 28/04/16** às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP QOA BM – Pregoeiro.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 075/2016 – Dispensa de Licitação Nº 056/2016**, Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos, Tipo: Paracetamol+Codeína 500mg, Fentanila Citrato 50mcg, Simeicona 75mg, Hidrocortisonas de 500mg e 100 Mg, e, Dipirona 500mg, para atender a Demanda Do Setor Farmacêutico Deste Sismepe. Em favor das empresas Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda, TCA Farma e Lagean Comércio, nos respectivos valores de R\$ 7.460,00, R\$ 19.470,00 e R\$ 11.960,00, perfazendo o total de R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 13 de abril de 2016. **Everaldo Almeida de Araújo** – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº 009/2016-CPL/ CPM-DGP, Pregão Eletrônico Nº 002/2016-CPL/CPM-DGP - **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente e Limpeza para o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. **Recebimento das Propostas:** Até 02/MAI/16 às 09h00 (horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 02/MAI/16 às 09h30 (horário de Brasília). **RESULTADO DE LICITAÇÃO** – Nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/2009, **ADJUDICO** o resultado do Processo Licitatório Nº 076/2015, **Pregão Eletrônico Nº 029/2015-CPL/CPM – Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Máquina Duplicadora Digital para o CPM. **Empresa Vencedora:** RGRAPH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ Nº 10.279.299/0001-19, **Valor Adjudicado:** R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). **EXTRATO DE TERMO ADITIVO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014- CPL/CPM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos (Tinta e Master) em duplicador digital pertencente ao Colégio da PMPE. **Contratada:** RGRAPH Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ Nº 10.279.299/0001-19. **Vigência:** 05/02/2016 à 04/02/2017. Recurso: Caixa Escolar. **Data da Assinatura:** 05/02/2016. **Valor da Contratação:** R\$ 2.074,61 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mês e anual de R\$ 24.895,32 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). O Edital na íntegra poderá ser retirado na Sede da CPL/CPM-DGP, sito à

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 068 DE 14/04/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 1251, DE 13/04/2016 – Atribuir ao Comissário Especial de Polícia Civil **Mario Ramos Calixto**, matrícula nº 150582-3, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência de Arquitetura e Engenharia-GAE/SDS, ficando dispensado o Cabo BM **Luiz Carlos Araújo do Prado**, matrícula nº 707038-1, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016

Nº 1252, DE 13/04/2016 - Designar o Agente de Polícia **Rudney Anízio dos Santos**, matrícula nº 350821-8, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, 2ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição - Prazeres, ficando dispensado o Agente de Polícia **Mauri Ferreira Duarte Júnior**, matrícula nº 296871-1, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1253, DE 13/04/2016 - Dispensar o Comissário de Polícia **Aureo Jose Silva Custodio**, matrícula nº 296875-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, SP, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1254, DE 13/04/2016 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Flavio Cesar da Silva Santana**, matrícula nº 350947-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1255, DE 13/04/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Paulo Fernando Nascimento Lima**, matrícula nº 134853-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 108ª Circunscrição – São Caetano, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1256, DE 13/04/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Arnaldo Alves dos Santos Júnior**, matrícula nº 208248-9, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Paulo Luciano de Oliveira**, matrícula nº 221001-0, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1257, DE 13/04/2016 - Designar a Escrivã de Polícia **Adilana Lopes de Amorim**, matrícula nº 350950-8, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, ficando dispensado o Escrivão Especial de Polícia **José Valdemir Brito da Silva**, matrícula nº 152736-3, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

Nº 1258, DE 13/04/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Carlos Alberto Soares da Luz**, matrícula nº 127741-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Silvio Gonçalves de Albuquerque Silva Júnior**, matrícula nº 151919-0, com efeito retroativo ao dia 01/04/2016.

RODRIGO BASTOS DE FREITAS
Secretário de Defesa Social em exercício

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 1259, DE 13/04/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1153, de 06.04.2016, referente ao Delegado Especial de Polícia **Charles Gultiergue Freire de Oliveira**, matrícula nº 196703-7, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **Erivaldo de Arruda Guerra**, matrícula nº 191766-8, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM.

Nº 1260, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Erivaldo de Arruda Guerra**, matrícula nº 191766-8, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 5ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, motivada “pela vacância da mesma com o falecimento do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Sérgio Fernando Nunes Silva**, matrícula nº 196712-6, e com a concordância do referido Delegado”, conforme consta na CI nº 085/2016, da DIM (Sigepe nº 8827524-0/2016).

Nº 1261, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Ednaldo de Araújo da Silva**, matrícula nº 97976-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição – Água Fria, da 2ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, motivada “pela extrema necessidade de uma prestação de serviço policial qualificado naquela Circunscrição Policial, tendo em vista compor uma área de grande incidência criminal o que demanda acentuado volume de procedimentos a serem elaborados e concluídos, e com a concordância do referido Delegado”, conforme consta na CI nº 084/2016, da DIM (Sigepe nº 8827593-6/2016).

Nº 1262, DE 13/04/2016 – Designar a Delegada de Polícia **Medeiros**, matrícula nº 512-6, para responder pela Diretoria de Inteligência do GAB-PCPE, durante a primeira parcela das férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Rocha Leite**, matrícula nº 260-8, no período de 04 a 18 de abril 2016, constando a motivação na CI nº 102/2016, da DINTEL (Sigepe nº 8826307-7/2016).

Nº 1263, DE 13/04/2016 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Edileuza Martins Estevão**, matrícula nº 120344-4, para exercer a Chefia da Unidade de Serviços Gerais, da DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Itamar Pereira Barros**, matrícula nº 273316-1, conforme consta na CI nº 118/2016, da DIAG (Sigepe nº 8822572-7/2016).

Nº 1264, DE 13/04/2016 – Designar o Comissário de Polícia **Itamar Pereira Barros**, matrícula nº 273316-1, para exercer a Chefia da Divisão de Suprimento e Patrimônio, da UNISERG/DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, ficando dispensada a Agente de Polícia **Vanusa Rodrigues de Moraes**, matrícula nº 220861-0, conforme consta na CI nº 118/2016, da DIAG (Sigepe nº 8822572-7/2016).

Nº 1265, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Ricardo Cesar Barbosa Macário**, matrícula nº 272529-0, para responder pela Chefia da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, atribuindo-lhe a Função

Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, durante o afastamento por motivo de Férias e Licença Prêmio da sua Titular, a Escrivã Especial de Polícia **Simone Silva de Souza Correia**, matrícula nº 180042-6, no período de 01.04 a 30.06.2016, conforme consta na CI nº 131/2016, da DIAG (Sigepe nº 8823269-2/2016).

Nº 1266, DE 13/04/2016 – Considerar Designada a Delegada Especial de Polícia **Verônica Maria De Azevedo**, matrícula nº 149259-4, Titular da Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para responder pela Chefia da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, durante a segunda parcela das férias do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Darley Kleber Timóteo Florentino**, matrícula nº 213913-8, no período de 15 a 29.02.2016, conforme consta na CI nº 059/2016, da UNICEV (Sigepe nº 8809086-3/2016).

Nº 1267, DE 13/04/2016 – Considerar Designado o Delegado de Polícia **Halysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, matrícula nº 296054-0, Titular da 12ª Delegacia Seccional de Polícia – Vitória de Santo Antão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição - Gravatá, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30.03.2016, conforme consta na CI nº 014/2016, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8812810-1/2016).

Nº 1268, DE 13/04/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1605, de 20.03.2015, referente ao Delegado de Polícia **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição – Pombos, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 1269, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, Titular da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição – Pombos, 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme consta na CI 019/2016, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8812811-2/2016).

Nº 1270, DE 13/04/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 4927, de 28.10.2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **Hilton Pereira de Lira**, matrícula nº 213909-0, face da designação do Delegado de Polícia, **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 59ª Circunscrição – Ferreiros, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 08.03.2016.

Nº 1271, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, Titular da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, da 11ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 59ª Circunscrição – Ferreiros, da 11ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 08.03.2016, até ulterior deliberação, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme consta na CI 051/2016, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8819912-2/2016).

Nº 1272, DE 13/04/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1818, de 31.03.2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **José Renivaldo Bezerra Pinto**, matrícula nº 192483-4, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **JONAS Antônio Fraga Júnior**, matrícula nº 191758-7, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 144ª Circunscrição – Correntes, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 1273, DE 13/04/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Jonas Antônio Fraga Júnior**, matrícula nº 191758-7, Titular da Delegacia de Polícia da 154ª Circunscrição – Brejão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 144ª Circunscrição – Correntes, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme consta na CI 044/2016, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8817561-0/2016).

Nº 1274, DE 13/04/2016 – Designar a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, Titular da Delegacia de Polícia da 157ª Circunscrição – Buíque, da 19ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, da 19ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, a contar de 02.03.2016, até ulterior deliberação, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme consta na CI 047/2016, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8821398-3/2016).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1275, DE 13/04/2016 - Transferir o Major BM **Dioseplacido Gattás da Silva**, matrícula nº 950688-8, da Gerência de Arquitetura e Engenharia para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 07/04/2016.

Nº 1276, DE 13/04/2016 - Transferir o Major BM **Paulo Roberto Soares Belo**, matrícula nº 950750-7, da Gerência de Arquitetura e Engenharia para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 07/04/2016.

Nº 1277, DE 13/04/2016 - Transferir o Cap BM **José Romero Vila Nova da Silva**, matrícula nº 930452-5, da Gerência de Arquitetura e Engenharia para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 07/04/2016.

Nº 1278, DE 13/04/2016 - Transferir o Cabo BM **Luiz Carlos Araújo do Prado**, matrícula nº 707038-1, da Gerência de Arquitetura e Engenharia para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 07/04/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DESIGNA MILITARES ESTADUAIS INATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 1279, DE 13/04/2016 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e considerando necessidade de preenchimento das lacunas oriundas dos militares inativos dispensados da Guarda Patrimonial, **resolve:**

1 - Designar, para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o "Art. 2º" e "Art. 3º", da Lei nº 11.116/1994, c/c com o "Art. 9º", "Art.10." e "Art.11.", § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

GUARDA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
SUBTEN RRPM	118761-9	470.756.004-00	JOSEILTON JOSÉ WANDERLEY
SUBTEN RRPM	118766-0	403.235.954-72	MANOEL AMORIM DA LUZ
SUBTEN RRPM	118722-8	258.311.274-00	ESPEDITO PEREIRA DE BARROS
SUBTEN RRPM	118723-6	430.307.704-87	FABIO HENRIQUE DE AMORIM BARROS
SUBTEN RBPM	118789-9	314.519.694-49	JURANDI FRANCISCO DA SILVA
SUBTEN RRPM	118809-7	278.867.275-88	AMANDO VIEIRA MARQUES
SUBTEN RRPM	118813-5	490.913.794-72	ANSELMO MARCOLINO DA SILVA
1º SGT RRPM	118767-8	550.053.904-30	JOSIVAN FARIAS DA SILVA
1º SGT RRPM	118773-2	298.796.714-49	JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE LUCENA
1º SGT RRPM	118754-6	370.900.114-53	ANDRÉ SILVA DE SOUSA
1º SGT RRPM	118724-4	414.983.724-49	JOSE ROMERIO DA SILVA
1º SGT RRPM	118725-2	415.676.254-87	MANOEL VITAL DA SILVA
1º SGT RRPM	118806-2	352.101.414-20	JOAQUIM CORRÉIA SALES FILHO
1º SGT RRPM	118807-0	386.052.794-00	PAULO ROBERTO DA SILVA
2º SGT RRPM	118726-0	377.061.364-34	ADEILDO ALVES DA SILVA
2º SGT RRPM	118772-4	339.952.574-53	ANTONIO DA SILVA
2º SGT RRPM	118755-4	022.038.528-95	CÍCERO VITAL DA SILVA
2º SGT RRPM	118756-2	412.615.774-34	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CRUZ
2º SGT RRPM	118762-7	588.049.864-68	ROMILDO BEZERRA DA SILVA
2º SGT RRPM	118768-6	496.264.424-68	VALDECI BARBOZA DOS SANTOS
2º SGT RRPM	118774-0	356.090.954-68	EDIVALDO ROMÃO
2º SGT RRPM	118775-9	404.305.374-68	EXPEDITO AFONSO DO NASCIMENTO

2º SGT RRPM	118776-7	492.478.834-15	CICERO PEREIRA DE LIMA
2º SGT RRPM	118779-1	462.917.414-15	MARINALDO SEBASTIÃO FERREIRA
2º SGT RRPM	118780-5	368.049.834-91	JOSÉ EDVALDO DA SILVA
2º SGT RRPM	118781-3	514.614.394-34	GILBERTO ANTONIO DA SILVA
2º SGT RRPM	118711-2	416.680.224-00	LUCIANO ALVES DA SILVA
2º SGT RRPM	118727-9	385.934.244-49	CÍCERO RODRIGUES LINS
2º SGT RRPM	118728-7	377.006.774-68	JOSE ELIO FERREIRA LOPIS
2º SGT RRPM	118729-5	471.295.224-53	MIGUEL FURTADO DE SOUZA
2º SGT RRPM	118742-2	306.187.894-72	ANTONIO MAXIMINO PEDROSO
2º SGT RRPM	118743-0	361.140.574-49	DELMAR COSTA LAURINDO
2º SGT RRPM	118744-9	400.965.804-53	DIÓGENES VIEIRA DE MELO FILHO
2º SGT RRPM	118791-0	137.615.794-20	LENILDO FREITAS DE ALBUQUERQUE
2º SGT RRPM	118796-1	344.198.704-78	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA
3º SGT RRPM	118771-6	418.153.434-00	DANIEL QUIRINO DOS ANJOS
3º SGT RRPM	118735-0	295.979.864-34	REGINALDO HERMÍNIO DE OLIVEIRA
3º SGT RRPM	118731-7	298.480.594-15	MANOEL JOSÉ DA SILVA
3º SGT RRBM	118752-0	147.439.904-59	MARCOS MENDES XAVIER
3º SGT RRPM	118753-8	393.940.694-53	IZAIAS ANTÔNIO DE ALMEIDA
3º SGT RRPM	118757-0	250.008.104-49	CÍCERO GOMES DOS SANTOS
3º SGT RRPM	118758-9	339.083.114-20	EDNALDO PAULO CAVALCANTE DE LIMA
3º SGT RRPM	118759-7	370.820.604-59	GILDO SOUZA DA SILVA
3º SGT RRPM	118760-0	030.159.818-54	JOSÉ FELIX DOS SANTOS NETO
3º SGT RRPM	118763-5	183.590.604-44	JOSÉ ANTONIO MUNIZ FERREIRA
3º SGT RRPM	118764-3	386.110.074-68	NAIRTON TEIXEIRA DE SIQUEIRA
3º SGT RRPM	118765-1	053.393.098-78	GERIVALDO DO NASCIMENTO
3º SGT RRPM	118769-4	239.088.234-04	JAILSON RIBEIRO SALES
3º SGT RRPM	118770-8	269.348.254-20	RONALDO DA CUNHA PESSOA
3º SGT RRPM	118777-5	367.539.984-20	JOSÉ RENILDO GADELHA DA SILVA
3º SGT RRPM	118778-3	428.962.904-00	CARLOS ADELSON CASTANHA DE SOUZA
3º SGT RRPM	118712-0	216.772.804-25	ERALDO PAIVA DE ANDRADE
3º SGT RRPM	118713-9	274.205.234-87	JOSÉ FRANCISCO CARNEIRO
3º SGT RRPM	118714-7	405.107.864-72	SEVERIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO
3º SGT RRPM	118715-5	246.325.464-53	SEVERINO DA SILVA ALEXANDRE
3º SGT RRPM	118716-3	529.414.774-20	OSVALDO MANOEL DE SOUZA LINS
3º SGT RRPM	118717-1	293.132.104-44	RIVALDO FERREIRA DE SANTANA
3º SGT RRPM	118718-0	295.203.554-72	EDINALDO INACIO DA SILVA

3º SGT RRPM	118719-8	234.838.904-59	JOABE DE SANTANA
3º SGT RRPM	118720-1	457.630.624-34	GERSON XAVIER DE LIMA
3º SGT RRPM	118730-9	272.887.574-04	EDINALDO SIMÃO DA SILVA
3º SGT RRPM	118732-5	305.675.724-04	GENIVAL MENDES DE LIMA
3º SGT RRPM	118733-3	319.603.594-87	JOÃO LAELSON VIEIRA NETO
3º SGT RRPM	118734-1	308.161.144-04	VALMIR PEDRO DA SILVA
3º SGT RRPM	118736-8	248.866.704-82	FRANCISCO JOSÉ BLANDINO DOS SANTOS
3º SGT RRPM	118737-6	358.828.324-20	JOÃO FILHO DE SÁ
3º SGT RRPM	118738-4	341.458.854-49	ARNAZILDO FERREIRA DE CARVALHO
3º SGT RRPM	118739-2	294.664.824-91	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
3º SGT RRPM	118740-6	416.724.704-63	ROMERO LUIZ DE FRANÇA
3º SGT RRPM	118741-4	472.071.674-15	JOSÉ ANAILTON FERREIRA DE CARVALHO
3º SGT RRPM	118745-7	223.400.254-00	LUIZ GONZAGA ALVES
3º SGT RRPM	118746-5	320.054.154-72	GILBERTO JOSÉ DA SILVA
3º SGT RRPM	118747-3	268.119.014-20	INALDO FRANCISCO RIBEIRO
3º SGT RRPM	118748-1	377.611.964-00	JOSE SEVERINO DOS SANTOS IRMÃO
3º SGT RRPM	118749-0	530.376.344-72	JOÃO BOSCO DE ANDRADE SANTOS
3º SGT RRPM	118750-3	546.090.384-04	ELIESER GOMES DA SILVA
3º SGT RRPM	118751-1	377.877.484-00	JOSENILDO PIRES DA SILVA
3º SGT RRPM	118792-9	198.839.434-15	EDGAR CARNEIRO GONDIM PRIMO
3º SGT RRPM	118793-7	292.818.574-72	MARCO ANTÔNIO DA COSTA
3º SGT RRPM	118794-5	247.693.714-20	GILMAR JOVINO DA SILVA
3º SGT RRPM	118795-3	583.043.634-53	ROBERTO CARLOS DA SILVA
3º SGT RRPM	118797-0	344.190.634-91	LENILDO BARROS DA SILVA
3º SGT RRPM	118798-8	372.713.424-00	ANTÔNIO FAUSTO FILHO
3º SGT RRPM	118799-6	577.879.564-53	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
3º SGT RRPM	118800-3	536.691.004-82	WELLINGTON MÁXIMO
3º SGT RRPM	118801-1	511.398.884-00	JOSÉ AILTON ALVES
3º SGT RRPM	118802-0	615.684.224-15	SANDRO JOSÉ DE QUEIROZ
3º SGT RRPM	118803-8	577.257.644-53	PETRÔNIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
3º SGT RRPM	118804-6	485.046.374-68	AURINO PEREIRA DA SILVA
3º SGT RRPM	118808-9	226.280.534-20	MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA
3º SGT RRPM	118810-0	169.305.504-00	JOÃO BATISTA MARQUES GOMES
3º SGT RRPM	118811-9	418.832.094-04	RONILSON RIBEIRO RODRIGUES
3º SGT RRPM	118812-7	497.302.404-00	ZENÓBIO PEDROSA DE LIMA
CABO RRPM	118721-0	493.739.784-20	MANOEL TELINO DE MELO

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 02 de maio de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 4007544-6/2016 – REQUERENTE: ALEXSANDRO VICENTE DOS SANTOS - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 019/2016-GGAJ/SDS, datada de 07ABR16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o pleito do Recurso de Queixa** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13 de abril de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4011523-7/2016 – REQUERENTE: AYANNE SOUSA DA SILVA - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 018/2016-GGAJ/SDS, datada de 05ABR16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o pleito de Representação** formulado pela Requerente, por ilegitimidade de parte, na forma do Art. 54 da Lei nº 11.817/2000 (CDMPE). Devolvam-se os autos à Polícia Militar de Pernambuco, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13 de abril de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº166/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402446.0/2015** que em síntese, informa que o Agente de Polícia Civil **JOSÉ CLECIO BATISTA DA SILVA, matrícula 273353-6**, estaria, em tese, difamando sua ex-esposa. **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, a transgressão disciplinar descrita no inciso XXII do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia Civil **JOSÉ CLECIO BATISTA DA SILVA, matrícula 273353-6; II- Tramitação na a 1ªCPD/SAD sob o tomo nº 10.108.1023.00043/2016.1.3 ID nº 4610**, com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7402446.0/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 01ABR16. SERVILLE SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 171 - 2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

SIGPAD Nº 2016.2.5.000140

EMENTA: Instaura Sindicância Acusatória e designa encarregado.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes nos autos do **SIGEPE Nº. 7406121-3/2015**, que versam sobre imputação de prática de desvios de condutas por parte dos Policiais Militares, **2º Sgt PM Mat. 106445-2 Jairo Rodrigues de Oliveira Júnior e Sd PM Mat. 106647-1 – Valmir Antônio da Silva**, os quais foram acusados de, em tese, agressão física a um adolescente em conflito com a lei, durante sua apreensão, fato esse ocorrido no dia 16 de agosto de 2015, na linha Sul do Metrô nas proximidades da Estação Joana Bezerra nesta Capital, tendo em vista a prática de ato infracional por parte do adolescente, conforme consta em processo judicial que tramita na 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital. **RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, de caráter acusatório, para apurar em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº. 7406121-3/2015**, além de tudo quanto mais for revelado durante a apuração, e para isso designo o **Subtenente BM Mat. 930462-2 Jefferson Mastroianni da Silva** como encarregado do feito. Conceder o prazo de 30 (trinta dias) dias para conclusão da Sindicância.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE. Recife-PE, em 11 de abril de 2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS/PE.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 174/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 8878935-3/2015**, no qual o Sd PM Mat.114146-5/24º BPM HEMERSON LUAN FREIRE DA SILVA, no dia 11 de outubro de 2015, por volta das 19h25, quando estava conduzindo o veículo GM/Corsa, de cor prata, placas MYI 7049, ao passar no trevo que liga a rodovia PE 320 e a rua onde fica localizado o terminal rodoviário de Calumbi-PE, colidiu com o veículo GM/Celta/Life, de cor prata, placas HIC 2304, em consequência os ocupantes dos veículos resultaram com lesões corporais, conforme laudos traumatológicos acostados aos autos; **CONSIDERANDO** que ao receber alta médica, o Sd PM Hemerson Luan Freire da Silva foi conduzido por outra viatura da polícia militar para o Posto da Polícia Rodoviária Federal, na mesma cidade, o qual foi submetido ao teste de alcoolemia, onde foi constatado a presença de 0,07mg de álcool, por litro de ar alveolar; **CONSIDERANDO** o militar foi encaminhado para Delegacia de Serra Talhada, apresentado a autoridade de plantão, embora, não houvesse mais situação de flagrância, foi instaurado o Inquérito Policial Nº 07.021.0184.00057/2015-1-3, tendo a Autoridade Policial o indiciado nas penas do artigo 306 da Lei nº 9.503/97 e do artigo 243 da Lei nº 8.069/90, ambos c/c 69, do Código Penal. **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvios de conduta praticada pelo Militar Estadual; **CONSIDERANDO** que o Militar Estadual em epígrafe, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. **RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina em desfavor do **Sd PM Mat.114146-5/24º BPM HEMERSON LUAN FREIRE DA SILVA**; II – Designar o **1º Tenente PM JONAS FERNANDES DE LIMA** para exercer as funções de Encarregado do mencionado Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina, sob Tombo nº **2016.5.5.000132**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8878935-3/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III -Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE,**30MAR2016.**
SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 178/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402425-6/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE:** I – Redistribuir a SAD, sob o **tombo nº 10.108.1021.00188/2015.2.3 – ID.4450** ao Oficial Encarregado Cap PM **VALDEMIO CORREA GONDIM SILVA**; II – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 07ABR2016.
SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 179/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402009-4/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE:** I – Redistribuir o Processo de Licenciamento, sob o **tombo nº 10.109.1021.00027/2015.2 – ID.4449**, ao Oficial Encarregado Cap PM 980026-3 **WALDÊMIO CÔRREA GONDIM SILVA**; II – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 07ABR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração